

## ADENDO I – REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CENTRO UNIVESITÁRIO UNIFAMMA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto referente à TRANSFERÊNCIA EXTERNA para CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAMMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mauá, n. 2.854, Zona 01, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.125.509/0001-59, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos vinculados à outra instituição de ensino superior, que desejam transferir os estudos para o Centro Universitário Unifamma, seja para o mesmo curso ou curso distinto.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Têm direito ao desconto os candidatos que:

- Apresentarem o Histórico Escolar e Ementa da IES de origem para fins de cálculo de aproveitamento de estudos.

2.2. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o período de 07.01.2019 a 07.02.2019.

2.2.1. Prorroga-se o prazo até 31.03.2019.

2.3. O contrato será reajustado com o percentual indexado pela IES respeitando o aniversário de contrato.

### 3. DOS DESCONTOS

3.1. Os BENEFICIADOS terão os seguintes descontos:

3.1.1. Desconto de 40% durante o restante do curso.

3.1.2. O candidato deve inscrever-se durante o período vigente para garantir o desconto de 40% nas mensalidades.

3.1.3. Para garantir o desconto, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado durante o período vigente da campanha.

3.2. Os descontos são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

3.3. O desconto é válido, apenas, para os cursos de graduação presencial.

3.4. Esses descontos serão aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos ao desconto.

3.5. Os descontos dos cursos de graduação não são acumulativos com outras bolsas, exceto as provenientes do programa de indicação.

3.6. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento.

3.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento, trancamento, transferência ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento com BENEFICIADO.

3.8. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2 Está reservado à diretoria do Centro Universitário Unifamma o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Centro Universitário Unifamma não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Centro Universitário Unifamma avisará o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

Maringá, 28 de dezembro de 2018.